



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – cargos efetivos - Estatutários, da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando Cargos e vagas conforme discriminado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF.	C/H-semanal
1	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas - Registro ativo e regular no CRBio.	18	40
2	Operador de Britador	Ensino Fundamental	12	40

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 07 de outubro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

[Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos